



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600110-13.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600110-13.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.502

(12/05/2025)

*Designa Juíza de Direito para exercer a Jurisdição na 3ª Zona Eleitoral, com sede em Maceió, por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei n.º 4.737/1965 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º [0002682-47.2025.6.02.8000](#), instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional do Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Henrique Pita Duarte, junto à 3ª Zona Eleitoral (Maceió-AL), chegou a termo final no dia 2 de maio de 2025, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificou-se que, dentre os Juízes de Direito da Comarca da Capital, deve ser indicado para a titularidade da 3ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. *José Afrânio dos Santos Oliveira*,

CONSIDERANDO, a teor do contido no Processo sei! nº 0010972-85.2024.6.02.8000, o registro de manifestação exarada pelo Excelentíssimo Doutor José Afrânio dos Santos Oliveira, por meio da qual Sua Excelência declarou, de forma inequívoca, sua total falta de interesse em assumir a titularidade da 2ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que, em nova consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, para além do quanto consignado na íntegra do Parecer n.º 485 / 2025 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/COPEs/SIPNP, lavrado pela Seção de Inativos, Pensionistas e Normas de Pessoal - SIPNP, que integra a Coordenadoria de Pessoal - COPEs, verifica-se que, dentre os demais Juízes de Direito remanescentes da Comarca de Maceió, deve ser indicada para a titularidade da 3ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. *Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. *Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas*, Juíza de Direito Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado de Alagoas, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 3ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o art. 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pela magistrada designada, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no exercício da Presidência